



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO E ADITIVOS DO SAAE DE CARINHANHA - CONTRATO Nº. 22/2018

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVENIO Nº 82/2018-C - COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 15/2018 de 03/09/2018, Credor **RADIO CARINHANHENSE LTDA -ME** – CNPJ: 13.650.650/0001-24. Prestação de serviços com Inserção, (divulgação da inauguração Estação Tratamento Água Angico e Barra do Parateca), chamadas para comunicar a interrupção do fornecimento de água para limpeza de decantadores e reservatórios de água mensalmente várias inserções. Orientando aos consumidores para evitar jogar água de chuvas no sistema de esgotamento sanitário, conforme dispensa inexigibilidade 15/2018, valor global R\$ 2.160,00.

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO E ADITIVOS DO SAAE DE CARINHANHA

Contrato nº. 22/2018 de 03/09/2018, credor RADIO CARINHANHENSE LTDA -ME – CNPJ: 13.650.650/0001-24. Prestação de serviços com Inserção, (divulgação da inauguração Estação Tratamento Água Angico e Barra do Parateca), chamadas para comunicar a interrupção do fornecimento de água para limpeza de decantadores e reservatórios de água mensalmente várias inserções. Orientando aos consumidores para evitar jogar água de chuvas no sistema de esgotamento sanitário, conforme dispensa inexigibilidade 15/2018, valor global R\$ 2.160,00, vigência 03/09 a 05/09/2018.

Aditivo ao Contrato nº. 52/2017, de 03/09/2018, credor JD SERVIÇOS DE INFORMATICA ME – CNPJ : 05.359.590/0001-67, Pregão Presencial 003/2017, objeto é a locação de software para gestão pública sistemas de recursos humanos, patrimônio, almoxarifado, em conformidade com, valor R\$ 11.661,84, vigência 03/09/2018 a 02/09/2019

Aditivo ao Contrato nº. 73/2017, de 10/09/2018, credora WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LDA-ME – CNPJ : 01.713.400/0001-07, Pregão Presencial 008/2017, objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e monitoramento do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Carinhanha - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e demais anexos. Valor Global R\$ 398.446,20, vigência 10/09/2018 a 09/09/2019.

CONVÊNIOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n.º TJ-ADM-2018/44018

N.º 82/2018-C

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO, doravante denominado TRIBUNAL, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.105.209/0001-24, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito GERALDO PEREIRA COSTA, em conjunto denominados PARTÍCIPES, resolvem, tendo em vista o constante no Processo nº TJ-ADM-2018/44018, celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Administrativa, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de convênio tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do MUNICÍPIO, através da colaboração recíproca dos PARTÍCIPES.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n.º TJ-ADM-2018/44018

Parágrafo Único: Para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, 01 (um) servidor, para a execução de atividades de apoio administrativo na Comarca de Carinhanha.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **MUNICÍPIO** é o único responsável pelos encargos sociais e remuneratórios, acidentes de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes na relação jurídica estabelecida entre o **MUNICÍPIO** e seus servidores, cabendo-lhe efetuar todos os recolhimentos em dia.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente termo de convênio de cooperação, cabendo a este comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando-lhe, inclusive, pedidos de providências.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas do presente termo de convênio de cooperação correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente termo de convênio de cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado à critério dos **PARTÍCIPES**, demonstrado o interesse público que será atendido com a referida prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: É facultado aos **PARTÍCIPES**, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de convênio de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n.º TJ-ADM-2018/44018

CLÁUSULA SÉTIMA: Submete-se o presente termo de convênio de cooperação às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA para solucionar qualquer litígio decorrente do termo de convênio de cooperação que ora se firma.

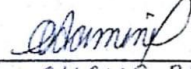
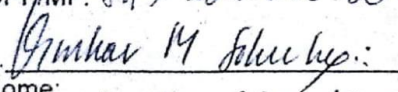
E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 01 de outubro de 2018.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
Presidente


MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA
GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito

Testemunhas:

- 
Nome: ELIENE PINTO DO NASCIMENTO
CPF/MF: 845.262.386.00
- 
Nome:
CPF/MF: 5.135.682-12
84355546-82





TJBA - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - Nº 2.235 - Disponibilização: terça-feira, 2 de outubro de 2018

Cópia 1 - P&B

DESPACHOS EXARADOS PELA JUIZA DE DIREITO ACESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II RITA DE CÁSSIA RAMOS DE CARVALHO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018

TJ-ADM-2018/51563 Juíza de Direito KARINA SILVA DE ARAUJO faz solicitação. Cuida-se de expediente encaminhado pela ilustre Magistrada KARINA SILVA DE ARAUJO da Vara Crime Jun Execuções Penais Menores da Comarca de Canavieiras, na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 1.750,00 (Hum mil e setecentos e cinquenta reais), em favor da ASSISTENTE SOCIAL TANIA SALES LINS, que atuou como Perita do referido juízo nos processos judiciais nº 1. 0304187-27.2014.805.0113, 2. 0562728-67.2015.805.0113, 3. 0301532-43.2018.805.0113, 4. 0502739-93.2018.805.0113, 5. 0500169-37.2018.805.0113. Instruiu o pedido com documentos. É o que importa relatar. A Resolução do Conselho da Magistratura, nº CM-01, de 24 de janeiro de 2011, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de perícias judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo e diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita. A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução CM-01. Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários. O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução CM-03, no caso, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por ato praticado. Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução do Conselho da Magistratura, nº CM-01, de 24 de janeiro de 2011, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 171, de 08 de fevereiro de 2018, publicado no DJE nº 2.081, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados à ASSISTENTE SOCIAL TANIA SALES LINS, ao valor de R\$ 1.750,00 (Hum mil e setecentos e cinquenta reais). Publique-se.

TJ-ADM-2018/51724 Juíza de Direito KARINA SILVA DE ARAUJO faz solicitação. Cuida-se de expediente encaminhado pela ilustre Magistrada KARINA SILVA DE ARAUJO da Vara Crime Jun Execuções Penais Menores da Comarca de Canavieiras, na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor da ASSISTENTE SOCIAL TANIA SALES LINS, que atuou como Perita do referido juízo nos processos judiciais nº 1. 0304571-27.2014.805.0113, 2. 0506302-79.2018.805.0113. Instruiu o pedido com documentos. É o que importa relatar. A Resolução do Conselho da Magistratura, nº CM-01, de 24 de janeiro de 2011, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de perícias judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo e diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita. A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução CM-01. Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários. O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução CM-03, no caso, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por ato praticado. Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução do Conselho da Magistratura, nº CM-01, de 24 de janeiro de 2011, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 171, de 08 de fevereiro de 2018, publicado no DJE nº 2.081, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados à ASSISTENTE SOCIAL TANIA SALES LINS, ao valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE

ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 56/18-AS Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e DAS SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.842.804/0001-33. Objeto: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2018-S, prorrogando pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 29 de setembro de 2018. O valor mensal é de R\$ 256.169,43 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) e o valor global é de R\$ 512.338,86 (quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e oito reais e seis centavos), que será atendido, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 02.04.101/601. Unidade Gestora 0006/0008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.37, Subelemento 37.04 e Fonte 120/113/313/320, consoante processo PA nº TJ-ADM-2018/51500. Data: 28/09/2018.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/18-C Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE CARINHANHA, inscrito no CNPJ de nº 14.105.209/0001-24. Objeto: Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, 01 (um) servidor servidor ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no DJE, consoante PA. 2018/44018. Data: 01/10/2018.

RESCISÃO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 41/18-R Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.059/0001-44. Objeto: Considerar rescindido, a partir de 10 de novembro de 2017, o Termo de Compromisso de Cooperação Administrativa nº 52/14, consoante PA, Nº TJ-ADM-2014/32923. Data: 01/10/2018.

L048104382030001



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8402-A22C-8510-8E84> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8402-A22C-8510-8E84



Hash do Documento

79C09BAD7C27156F53F7D731C1A1095E647F1068EB7B1A51BD5F27C960A26CEF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2018 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 18/10/2018

17:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25